



DECRETO Nº 043/2025

Cidade Ocidental - GO, 03 de janeiro de 2025.

**“DESIGNA SERVIDORES PARA
SEREM GESTORES DAS
CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, a Sra. **JAQUELINE GOMES DIAS
PACHECO**, Subsecretária Municipal do Tesouro Municipal, e o Sr. **FÁBIO DUTRA
REGO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, para serem gestores das
contas de movimentação pertinentes à pasta da Secretaria de Educação,
cadastrados no CNPJ: 19.645.908/001-80 (Secretaria Municipal de Educação e
Cultura - SMEC) e no CNPJ: 36.862.621/0001-21 (Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental - PMCO) a seguir discriminadas:

- a) Banco Itaú, Agência nº 4417, Conta nº 24359-1 – FME Fundo
Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As movimentações e poderes serão exercidos sempre
em conjunto, podendo para tanto, abrir contas, solicitar e retirar extratos e saldos,
requisitar talonários de cheques, emitir, sustar e baixar cheques, cadastrar, alterar e
desbloquear senhas, efetuar transferências e pagamentos por meios eletrônicos,
liberar arquivos de pagamento e transferência por meios eletrônicos.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 278/2024, de 07 de junho de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

LUIZ GONZAGA VIANA FILHO

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690
Telefone: 61 3625-1322





DECRETO Nº 045/2025

Cidade Ocidental - GO, 03 de janeiro de 2025.

**“DESIGNA SERVIDORES PARA
SEREM GESTORES DAS
CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

DECRETA:

**Art. 1º - Ficam designados, a Sra. JAQUELINE GOMES DIAS
PACHECO, Subsecretária Municipal do Tesouro Municipal, e o Sr. FÁBIO DUTRA
REGO, Secretário Municipal de Educação e Cultura, para serem gestores das
contas de movimentação pertinentes à pasta da Secretaria de Educação,
cadastrados no CNPJ: 19.645.908/001-80 (Secretaria Municipal de Educação e
Cultura - SMEC) e no CNPJ: 36.862.621/0001-21 (Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental - PMCO) a seguir discriminadas:**

a) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 21.861-8 – Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

b) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Contas nº 27.970-6 – Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

c) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 14.689-7 – Programa
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;

d) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 8.668-1 – Salário
Educação I;

e) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 14.356-1 – Salário
Educação II;

f) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 34847-3.

g) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 33424-3.



- h) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 184640-0.
- i) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 24293-40.
- j) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 337560-0.
- k) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 37901-8.
- l) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 40790-90.
- m) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 43538-4.
- n) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 5750-90.
- o) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 58590-4.
- p) Banco do Brasil, Agência nº 3411-8, Conta nº 6432-70.

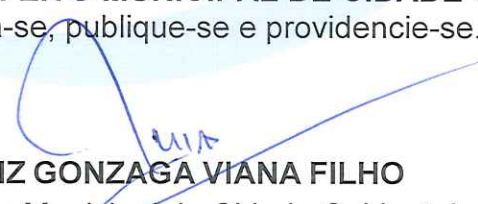
Parágrafo Único: As movimentações e poderes serão exercidos sempre em conjunto, podendo para tanto, abrir contas, solicitar e retirar extratos e saldos, requisitar talonários de cheques, emitir, sustar e baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências e pagamentos por meios eletrônicos, liberar arquivos de pagamento e transferência por meios eletrônicos.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 280/2024, de 07 de junho de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



DECRETO Nº 042/2025

Cidade Ocidental - GO, 03 de janeiro de 2025.

**“DESIGNA SERVIDORES PARA
SEREM GESTORES DAS
CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, a Sra. **JAQUELINE GOMES DIAS
PACHECO**, Subsecretária Municipal do Tesouro Municipal, e o Sr. **FÁBIO DUTRA
REGO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, para serem gestores das
contas de movimentação pertinentes à pasta da Secretaria de Educação,
cadastrados no CNPJ: 19.645.908/001-80 (Secretaria Municipal de Educação e
Cultura - SMEC) e no CNPJ: 36.862.621/0001-21 (Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental - PMCO) a seguir discriminadas:

- a) Caixa Econômica, Agência nº 4222, Conta nº 672002 – 9;
- b) Caixa Econômica Federal, Agência nº 4222, Conta nº 71.062-5;
- c) Caixa Econômica Federal, Agência nº 4222, Conta nº 71.063-3;
- d) Caixa Econômica Federal, Agência nº 4222, Conta nº 71.064-1;
- e) Caixa Econômica Federal, Agência nº 4222, Conta nº 71.074-9;
- f) Caixa Econômica Federal, Agência nº 4222, Conta nº 71095-1;



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690
Telefone: 61 3625-1322





g) Caixa Econômica Federal, Agência nº 4222, Conta nº 71049-8

Parágrafo Único: As movimentações e poderes serão exercidos sempre em conjunto, podendo para tanto, abrir contas, solicitar e retirar extratos e saldos, requisitar talonários de cheques, emitir, sustar e baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências e pagamentos por meios eletrônicos, liberar arquivos de pagamento e transferência por meios eletrônicos.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 279/2024, de 07 de junho de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental